

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Museografia	Técnica profissional . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	(b) 1
	Diagnóstico e terapêutica		Ajudante de laboratório	(b) 1
Pessoal administrativo . . .	Chefia		Chefe de secção	7
	Administrativa	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal. Assistente administrativo	43
	Tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro	2
Pessoal operário	Conservação de edifícios e equipamentos diversos.	Canalizador	Canalizador principal ou canalizador.	1
		Mecânico electricista	Mecânico electricista principal ou mecânico electricista.	1
		Marceneiro	Marceneiro principal ou marceneiro.	1
Pessoal auxiliar	Controlo e coordenação		Encarregado do pessoal auxiliar	1
	Ligações telefónicas	Telefonista	Telefonista	(a) 2
	Vigilância das instalações	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	-
	Limpeza das instalações	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	(b) 11

(a) Um lugar a extinguir quando vagar.
(b) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).
(c) 14 lugares a extinguir quando vagarem.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 3685/2006 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 17 de Fevereiro de 2006, sob proposta do conselho científico da mesma Faculdade, foram estabelecidas as condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto para a edição de 2006-2007.

17 de Fevereiro de 2006. — O Director, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

ANEXO

Curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia

Edição de 2006-2007

As condições de funcionamento do curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a vigorar na edição de 2006-2007 são as que a seguir se indicam:

a) Estrutura curricular — o curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia tem a duração de dois semestres e está organizado em conformidade com o despacho n.º 10 543/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 11 de Maio de 2005, e com a deliberação n.º 896/2005, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 30 de Junho de 2005;

b) Vagas:

Número total — 10;

Número mínimo de inscrições para funcionamento — quatro;

Percentagem das vagas reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 0%;

Percentagem das vagas reservada prioritariamente a candidatos de outros países — 0%;

c) Candidaturas, inscrições e calendário lectivo:

1.ª fase:

Candidaturas — de 12 de Junho a 14 de Julho de 2006;
Serição dos candidatos — de 17 a 21 de Julho de 2006;
Inscrição — de 24 a 31 de Julho de 2006;

2.ª fase:

Aceitação de candidaturas — de 4 a 15 de Setembro de 2006;
Serição dos candidatos — de 18 a 22 de Setembro de 2006;
Inscrição — de 25 de Setembro a 2 de Outubro de 2006.

Nota. — As vagas serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos da 1.ª fase admitidos à matrícula e que procedam à sua inscrição nessa fase. Apenas no caso em que o número de candidatos inscritos na 1.ª fase seja inferior ao número de vagas, será aberta uma 2.ª fase com as restantes vagas.

Início da parte escolar — 6 de Outubro de 2006;

Exames de avaliação (incluindo recursos) — até 22 de Setembro de 2007;

d) Propinas — € 1250.

Plano de estudos

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

Curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia

Diploma do curso de pós-graduação em Ensino da Astronomia — Matemática Aplicada

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares ⁽¹⁾	Área científica ⁽²⁾	Tipo ⁽³⁾	Tempo de trabalho (horas)			Créditos ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾	Observações ⁽⁷⁾	
			Total ⁽⁴⁾	Contacto ⁽⁵⁾				
				TP	OT			O
História da Astronomia	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Tópicos Fundamentais em Astronomia	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Astronomia Galáctica e Extragaláctica	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Cosmologia	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
O Sol e Evolução Estelar	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Telescópios e Instrumentação	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Projecto de Ensino da Astronomia nas Escolas	CE	Semestral	180	7	9	4	9	

(*) Os créditos foram contabilizados tendo em consideração que o curso é ministrado em regime de tempo parcial (75 %).

(**) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(***) De acordo com a alínea e) do n.º 3.4 das normas.

(***) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Exemplo: T — 15; PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares ⁽¹⁾	Área científica ⁽²⁾	Tipo ⁽³⁾	Tempo de trabalho (horas)			Créditos ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾	Observações ⁽⁷⁾	
			Total ⁽⁴⁾	Contacto ⁽⁵⁾				
				TP	OT			O
O Sistema Solar	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Estrelas e Meio Interestelar	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Cosmogonia e a Origem da Vida	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	
Geologia do Sistema Solar	G	Semestral	70	15	4	6	3,5	Optativa.
Métodos de Análise e Representação Gráfica	MA	Semestral	70	15	4	6	3,5	Optativa.
Comunicação e Relação Humana	CE	Semestral	70	15	4	6	3,5	Optativa.
Seminário	CE	Semestral	250	10	10	6	12,5	

(*) Os créditos foram contabilizados tendo em consideração que o curso é ministrado em regime de tempo parcial (75 %).

(**) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(***) De acordo com a alínea e) do n.º 3.4 das normas.

(***) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Exemplo: T — 15; PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 6591/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto no seu presidente.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e de harmonia com o prescrito no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto delega no seu presidente as competências a seguir indicadas:

- 1) Organizar os processos eleitorais relativos à assembleia de representantes, conselho pedagógico, assembleia da Universidade e senado universitário, competindo-lhe, designadamente:

Fixar o calendário eleitoral, definindo as datas de afixação e reclamação dos cadernos eleitorais, da apresentação das listas concorrentes e a data das eleições;

Nomear a comissão eleitoral para coordenar todo o processo relativo ao acto eleitoral;

Comunicar ao reitor da Universidade do Porto os resultados do acto eleitoral;

- 2) Dar execução aos actos emanados dos restantes órgãos da Faculdade;

- 3) Assegurar a ligação com a Universidade, a Reitoria e o ministério da tutela nas questões de interesse para a Faculdade, para a Universidade e para o ensino superior;

- 4) Nomear todos os júris relativos a concursos externos ou internos para o quadro de pessoal não docente desta Faculdade, ouvidos os seus representantes no conselho directivo;

- 5) Propor a contratação de pessoal docente por verbas afectas aos departamentos ou secção autónoma;

- 6) Propor a contratação de bolsiros cujo salário seja suportado por receitas próprias;

- 7) Designar quem elaborará as propostas de relatório anual e de plano de actividades, sujeitando, posteriormente, estes documentos à apreciação do conselho directivo, que decidirá do seu envio à assembleia de representantes da Faculdade, para aprovação;

- 8) Designar quem elaborará o projecto de orçamento e decidir do seu envio ao órgão competente para aprovação;

- 9) Designar os responsáveis pelos serviços da Faculdade;

- 10) Comunicar superiormente qualquer recusa de exercício de cargo por parte de um membro da Faculdade, quando regularmente eleito ou designado nos termos dos Estatutos desta Faculdade;

- 11) Nomear os responsáveis pela preparação dos processos de inquérito, sindicância, meras averiguações e processos dis-